SABEMI MONO COTA II FIDC

CNPJ: 42.530.294/0001-03

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Determinado de 102 meses	**Gestor**:	Oliveira Trust Servicer S.A.
Data de Registro:	23/jul/21	**Custodiante:**	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.
Classes	Cota Única		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Decorridos 90 dias do início das atividades do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% e no máximo, 100,0% do PL em Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do artigo 40 da Instrução CVM 356/01 e observados os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento. O Fundo alocará seus recursos (i) preponderantemente na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, cedidos exclusivamente pelos Cedentes e (ii) para fins de gestão de caixa, em Ativos Financeiros; observados os limites e as restrições previstas na Instrução CVM nº 356 e no Regulamento. **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) moeda corrente nacional; (ii) Letras Financeiras do Tesouro; (iii) operações compromissadas lastreadas em títulos do Tesouro Nacional com vencimento inferior a 365 dias, com liquidez diária; e (iv) cotas de fundos de investimento com liquidez diária e que invistam exclusivamente nos ativos indicados nos incisos "i" a "iii" acima.
Critérios de Elegibilidade:	Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pelo Custodiante na data de aquisição dos respectivos Direitos de Crédito pelo Fundo: (i) os Contratos de Concessão de Assistência Financeira correspondentes aos Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo devem possuir, individualmente, no máximo, 96 parcelas vincendas na respectiva data de aquisição; (ii) o vencimento dos Direitos de Crédito não poderá ser posterior ao término do Prazo de Duração; (iii) a data do vencimento da primeira parcela vincenda do respectivo Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ser superior a 80 dias contados da data da sua efetiva cessão ao Fundo; (iv) os Direitos de Crédito oferecidos à cessão devem ter como Devedores pessoas com idade entre 21 anos e 69 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive; (v) cada Direitos de Crédito a ser cedido ao Fundo deve ter valor mínimo de R$ 30,00; e (vi) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo, representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R$ 220.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida.
Condições de Cessão:	As Condições de Cessão de Direitos de Crédito para o Fundo são as seguintes: (i) ter sido realizado, pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, conforme o caso, o registro dos respectivos Contratos de Concessão de Assistência Financeira no respectivo Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do Devedor, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Devedor, cuja comprovação deverá se dar pelo meio aplicável, conforme previsto nos Contratos de Cessão; (ii) os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo devem ser performados e oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada e Devedores, isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido à época da cessão ao Fundo, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Representativos do Crédito; (iii) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza constituído pelo respectivo Cedente, e o respectivo Contrato de Assistência Financeira não deverá estar inadimplido; (iv) a cessão para o Fundo de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão calculada nos termos do Contrato de Cessão; (v) os Direitos de Crédito e os respectivos Contratos de Concessão de Assistência Financeira, no momento da aquisição pelo Fundo, não deverão estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que seja parte o respectivo Cedente; (vi) os Direitos de Crédito e os respectivos Contratos de Concessão de Assistência Financeira, no momento da aquisição pelo Fundo, não deverão estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que seja parte a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada; e (vii) os Direitos de Crédito deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Caberá ao Cedente declarar, por meio do respectivo Contrato de Cessão e em cada Termo de Cessão, que os Direitos de Crédito atendem às Condições de Cessão previstas nos incisos I, IV, V e VII acima e caberá à Sabemi e à Sabemi Previdência Privada declarar, por meio do respectivo Contrato de Cessão e em cada Termo de Cessão, que os Direitos de Crédito atendem às Condições de Cessão previstas nos incisos I, II e VI e do item 0 do Regulamento do Fundo. A contratação de seguro prestamista ocorrerá exclusivamente na hipótese em que o respectivo Ente Público Conveniado determinar sua obrigatoriedade. A apólice de seguro prestamista é aquela que garante o pagamento ao credor, em caso de morte do Devedor, das parcelas dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira vincendas a contar da data do óbito. Caso a contratação de seguro prestamista seja obrigatória, os respectivos Cedentes deverão providenciar para que tais apólices tenham o Fundo como beneficiário de tal seguro, sendo que, nesse caso, os respectivos Cedentes deverão providenciar para que os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, para fins de securitização, sejam vinculados à referida apólice de seguro prestamista em até 30 dias corridos contados da data da cessão.
Subordinação:	Não há.
Nº de cotistas (dez/23):	22

Regulamento: 13/ago/2021

Rating

Classe	4T23 (Atual)	3T23	2T23	Jul/21 (Inicial)
Única	**brA-(sf)** Estável	**brA-(sf)** Estável	**brA-(sf)** Estável	**brA-(sf)** Estável

Validade dos Ratings: 25/jul/2024

Analistas

Evelin Gonzaga
Tel.: 55 11 3377 0733
evelin.gonzaga@austin.com.br

Luiz Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, afirmou o rating de crédito '**brA-(sf)**', das Cotas de Classe Única emitidas pelo Sabemi Mono Cota II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Sabemi Mono Cota II FIDC / Fundo). A classificação tem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2023 (4T23), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, de modo que afete os ativos foco; e (iii) piora da capacidade financeira e de pagamentos dos entes relacionados ao Fundo.

DESEMPENHO DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	27.577	26.056	24.531	22.806	21.165	20.097	19.334	18.606	17.735	16.692	15.852	15.028
Créditos Vencidos	462	482	516	551	560	581	620	658	671	692	729	769
Total Dir. Creditórios	**28.039**	**26.538**	**25.047**	**23.356**	**21.725**	**20.678**	**19.954**	**19.264**	**18.406**	**17.384**	**16.581**	**15.797**
Títulos Públicos	506	256	259	261	264	267	216	218	179	181	183	184
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	844	316	304	627	698	277	136	239	195	445	278	298
Saldo Tesouraria	1	9	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2
Total Geral da Carteira	**29.390**	**27.119**	**25.612**	**24.246**	**22.688**	**21.223**	**20.307**	**19.723**	**18.782**	**18.011**	**17.043**	**16.281**
PDD	-1.409	-1.435	-1.526	-1.594	-1.536	-1.490	-1.542	-1.591	-1.623	-1.622	-1.669	-1.649
PL	**27.871**	**25.640**	**24.064**	**22.640**	**21.138**	**19.720**	**18.778**	**18.131**	**17.157**	**16.372**	**15.354**	**14.612**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	98,9%	101,6%	101,9%	100,7%	100,1%	101,9%	103,0%	102,6%	103,4%	102,0%	103,2%	102,8%
Créditos Vencidos	1,7%	1,9%	2,1%	2,4%	2,6%	2,9%	3,3%	3,6%	3,9%	4,2%	4,8%	5,3%
Total Dir. Creditórios	**100,6%**	**103,5%**	**104,1%**	**103,2%**	**102,8%**	**104,9%**	**106,3%**	**106,3%**	**107,3%**	**106,2%**	**108,0%**	**108,1%**
Títulos Públicos	1,8%	1,0%	1,1%	1,2%	1,2%	1,4%	1,2%	1,2%	1,0%	1,1%	1,2%	1,3%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	3,0%	1,2%	1,3%	2,8%	3,3%	1,4%	0,7%	1,3%	1,1%	2,7%	1,8%	2,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**105,5%**	**105,8%**	**106,4%**	**107,1%**	**107,3%**	**107,6%**	**108,1%**	**108,8%**	**109,5%**	**110,0%**	**111,0%**	**111,4%**
PDD	-5,1%	-5,6%	-6,3%	-7,0%	-7,3%	-7,6%	-8,2%	-8,8%	-9,5%	-9,9%	-10,9%	-11,3%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

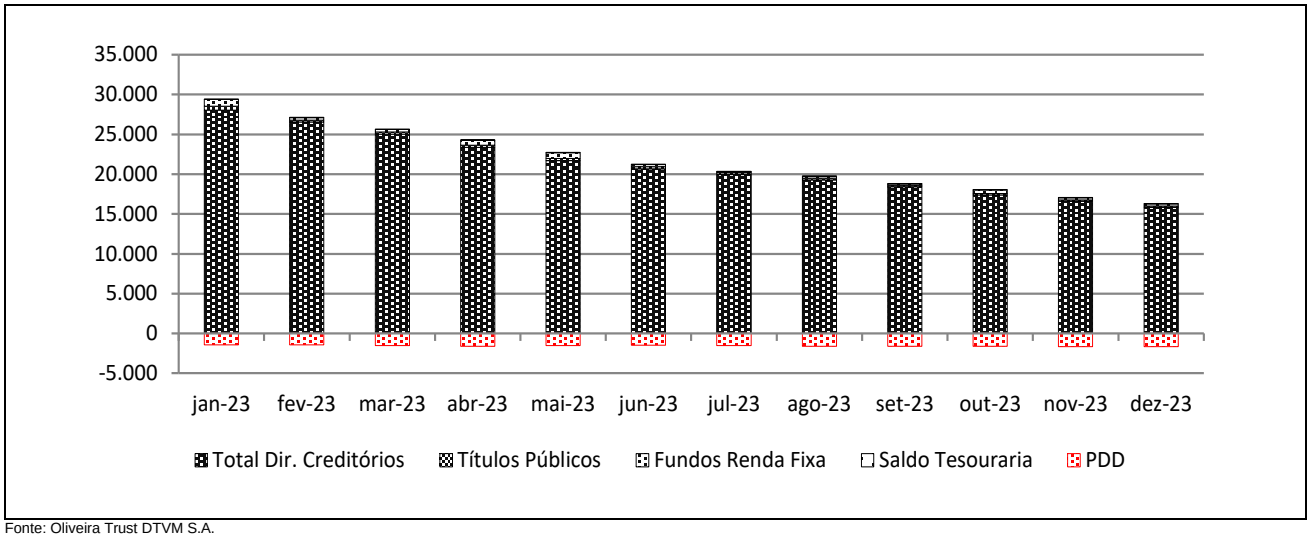

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)					
Data	Cota Única				PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	% do PL	
29/12/23	72.941	0	14.612	100,0%	14.612
30/11/23	72.941	0	15.354	100,0%	15.354
31/10/23	72.941	0	16.372	100,0%	16.372
29/9/23	72.941	0	17.157	100,0%	17.157
31/8/23	72.941	0	18.131	100,0%	18.131
31/7/23	72.941	0	18.778	100,0%	18.778
30/6/23	72.941	0	19.720	100,0%	19.720
31/5/23	72.941	0	21.138	100,0%	21.138
28/4/23	72.941	0	22.640	100,0%	22.640
31/3/23	72.941	0	24.064	100,0%	24.064
28/2/23	72.941	0	25.640	100,0%	25.640
31/1/23	72.941	0	27.871	100,0%	27.871

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

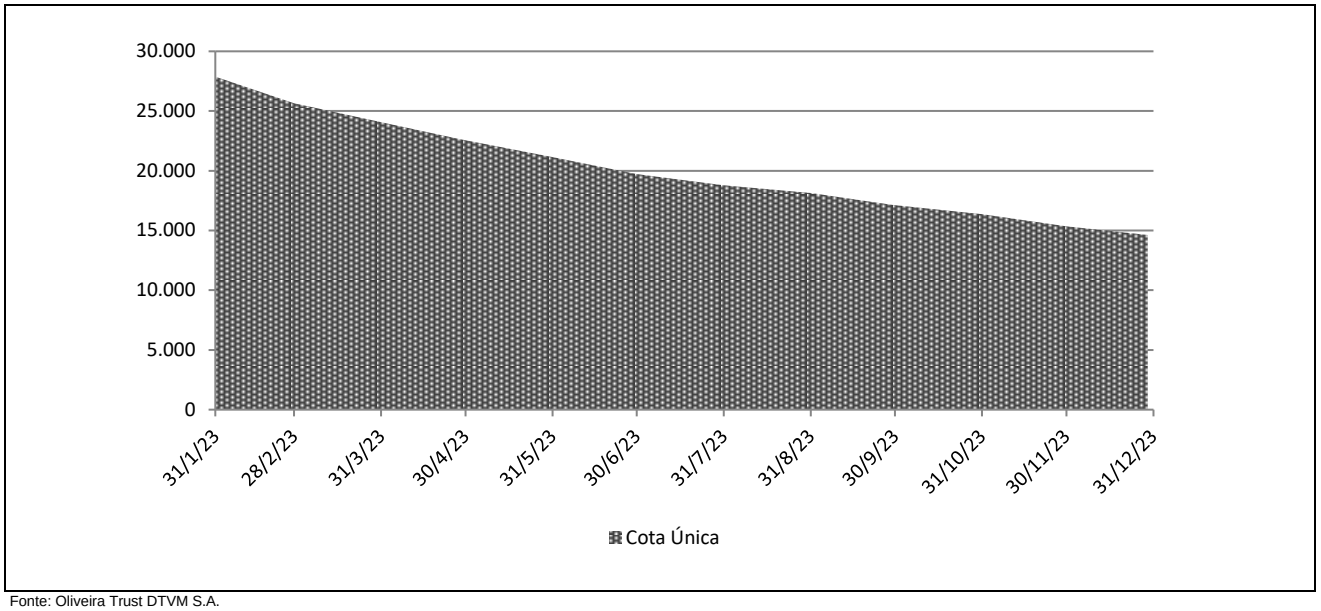

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Única		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-23	0,89	13,04	1,06	118,28	7,63
nov-23	0,92	12,04	0,50	54,73	6,50
out-23	1,00	11,02	0,08	7,78	5,97
set-23	0,97	9,92	0,71	73,01	5,89
ago-23	1,14	8,86	0,82	72,41	5,14
jul-23	1,07	7,64	0,82	76,16	4,28
jun-23	1,07	6,50	0,89	82,57	3,44
mai-23	1,12	5,37	0,92	81,85	2,53
abr-23	0,92	4,20	0,31	34,00	1,60
mar-23	1,17	3,25	0,49	42,03	1,28
fev-23	0,92	2,05	0,59	64,35	0,78
jan-23	1,12	1,12	0,19	17,17	0,19

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

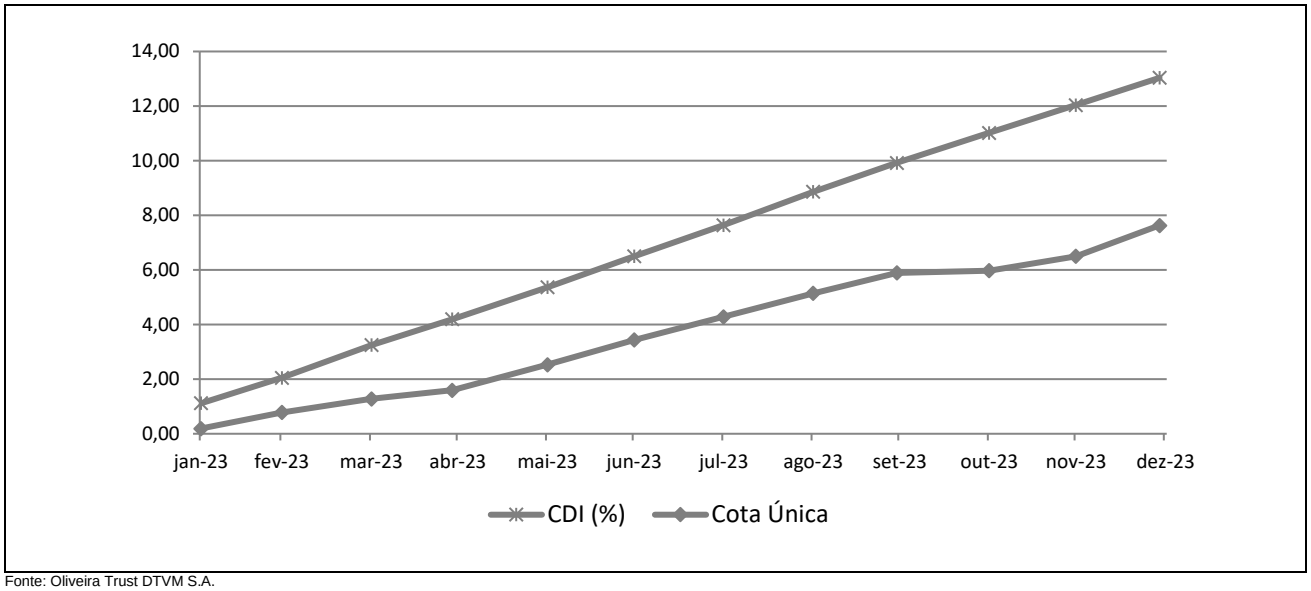

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Cotas de Classe Única do Sabemi Mono Cota II FIDC (Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 29 de fevereiro de 2024. Esta reunião de comitê está registrada na Ata 20240229-04.
2. A classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Metodologias.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento; ii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 29 de fevereiro de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**